

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Autorização para alienação de imóveis pela Junta Comercial do Estado – Lei nº 24.628, de 27 de dezembro de 2023**

Ementa: Autoriza a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 876/2023, de autoria do governador do Estado.

Essa lei visa autorizar a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – a alienar onerosamente os imóveis que especifica, mediante venda, dação em pagamento, permuta por outro imóvel, produto ou serviço, dação em garantia de operação financeira, incorporação para fins de integralização de participação em capital social de sociedade empresária e integralização de cotas em fundos de investimento. Dispõe, ademais, que os recursos provenientes da alienação serão destinados ao atendimento dos fins institucionais da autarquia, e que a alienação deve ser precedida de avaliação e licitação. Estabelece, ainda, o direito da Jucemg de readquirir os imóveis caso a alienação se dê por incorporação para fins de integralização de capital social.

Essa lei atende ao interesse público, pois a natureza onerosa das operações de alienação garante a existência de contrapartida econômica em favor do Estado. Assim, os negócios não apenas propiciarão a redução das despesas e a racionalização dos gastos relativos à manutenção dos imóveis, mas também contribuirão, por meio da utilização dos recursos obtidos, para o atendimento dos fins institucionais da autarquia.

GCT/GDC/CMBM